



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-241	14/05/2025 13:18
Unidade	
SETOR FINANCEIRO	
Solicitante	
JOSIANE RODRIGUES BERNARDES	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição	
Abertura excesso Guilherme Pasin	



Mem. n.º 450/2025 – SEMSA

Santo Antônio da Patrulha, 13 de maio de 2025.

**De:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

**Para:** Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

**Assunto: Abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação.**

Solicitamos abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00, na seguinte função programática.

ORGÃO	07 – Secretária Municipal de Saúde
UNIDADE	01
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	0002
TIPO	( x ) PROJETO OU ( ) ATIVIDADE
AÇÃO	XXXX Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio
DESPESA	3.3.50.43.00.00.00.00
RECURSO	1621
DESTINAÇÃO	3210011
VALOR	R\$ 100.000,00

Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita reduzida nº 675, Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio, recurso:1621 (conforme o balancete orçamentário da receita).

Atenciosamente,



Anhtônio Fernando Selistre  
Secretario Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 14/05/2025 às 13:17:45.

---



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DJOO.5Z8D.OUQ4.VPKD



CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS		
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS	
240	1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	1621 Cta 8416 PIM - Programa Primeira Infância Melhor-0621 (4160)	140.000,00	140.000,00	5.694,00	26.988,00	0,00	113.012,00
675	1.7.2.3.50.0.1.01.08.00	1621 Cta 3312 Transf Emenda Guilherme Pasin-Hospital-1621	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
242	1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	1621 Cta 8430 Programa Farmácia Básica -0621 (4050)	101.130,00	101.130,00	10.772,54	40.753,44	0,00	60.376,56
245	1.7.2.3.50.0.1.03.01.00	1621 Cta 8410 Programa SAMU/UPA Estado - 0621 (4170)	122.000,00	122.000,00	10.232,09	40.928,36	0,00	81.071,64
246	1.7.2.3.50.0.1.03.02.00	1621 Cta 10229 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial -0621 (4220)	143.000,00	143.000,00	12.000,00	48.000,00	0,00	95.000,00
247	1.7.2.3.50.0.1.03.03.00	1621 Cta 8661 Transferência Operação RS Verão Total SAMU USB-0621 (4170)	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
248	1.7.2.3.50.0.1.04.02.00	1621 Cta 10311 Transf Vigilância em Saúde Verão Total -0621(4190)	1.047,89	1.047,89	0,00	0,00	0,00	1.047,89
673	1.7.2.3.50.0.1.04.05.00	1621 Cta 3310 Transf Programa Qualifica Vigilância RS-Port SES 847/2024-1621	0,00	0,00	46.177,59	46.177,59	46.177,59	0,00
250	1.7.2.4.51.0.1.01.01.00	1571 Transferências Convênio PEATE -0571 ( 1345)	5.287.000,00	5.895.051,20	589.505,42	1.768.516,26	0,00	4.126.534,94
251	1.7.2.4.99.0.1.99.01.00	1752 Cota-Parte das Multas de Trânsito -0752 (1107)	20.000,00	20.000,00	760,62	4.088,42	0,00	15.911,58
252	1.7.2.4.99.0.1.99.02.00	1661 Transferências Piso de Proteção Básica-CO-Financiamento(PNAS2004)-0661	54.137,36	54.137,36	0,00	0,00	0,00	54.137,36
256	1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	1759 Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ	183.800,00	183.800,00	0,00	0,00	0,00	183.800,00
257	1.7.4.1.99.0.1.02.00.00	1759 Doações em Benefício de Idosos - PJ	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
460	1.7.4.1.99.0.1.99.01.00	1759 Doações PJ para o Fundo Municipal de Defesa Civil-FUNDEC-0759 (1323)	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00
258	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031)	35.516.660,13	35.516.660,13	3.315.481,41	12.325.396,79	0,00	23.191.263,34
497	1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	1759 Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PF	183.700,00	183.700,00	0,00	0,00	0,00	183.700,00
496	1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	1759 Doações em Benefício de Idosos - PF	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
459	1.7.9.1.99.0.1.99.01.00	1759 Doações PF para o Fundo Municipal de Defesa Civil-FUNDEC-0759 (1323)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
259	1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	1501 Multas por Auto de Infração - Principal - 0501 (0001)	4.557,78	4.557,78	0,00	1.044,40	0,00	3.513,38
260	1.9.1.1.01.0.1.02.00.00	1659 Multas previstas na Legislação Sanitária- Principal - 0659 (4001)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
261	1.9.1.1.01.0.2.01.00.00	1501 Multas por Auto de Infração - Multas e Juros - 0501 (0001)	243,59	243,59	0,00	0,00	0,00	243,59
262	1.9.1.1.01.0.2.02.00.00	1659 Multas previstas na Legislação Sanitária- Multas e Juros - 0659 (4001)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
263	1.9.1.1.01.0.3.01.00.00	1501 Multas por Auto de Infração - Dívida Ativa - 0501 (0001)	67.408,01	67.408,01	8.656,43	25.142,72	0,00	42.265,29
264	1.9.1.1.01.0.3.02.00.00	1659 Multas previstas na Legislação Sanitária- Dívida Ativa - 0659 (4001)	15.000,00	15.000,00	2.561,15	8.718,77	0,00	6.281,23
265	1.9.1.1.01.0.3.03.00.00	1501 Multas previstas no Código de Posturas - Dívida Ativa -0501 (0001)	4.858,09	4.858,09	221,55	1.451,55	0,00	3.406,54
266	1.9.1.1.01.0.4.01.00.00	1501 Multas por Auto de Infração - Dívida Ativa - Multas e Juros -0501 (0001)	33.372,96	33.372,96	895,78	1.950,03	0,00	31.422,93
267	1.9.1.1.01.0.4.02.00.00	1659 Multas previstas na Legislação Sanitária- Dívida Ativa -Multas e Juros- 0659	150,00	150,00	12,65	145,42	0,00	4,58
268	1.9.1.1.01.0.4.03.00.00	1501 Multas previstas no Código de Posturas - Dívida Ativa-Multas e Juros -0501	88,38	88,38	11,93	77,30	0,00	11,08



Of. Mens. n.º 206/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 100.000,00**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, devido a excesso de arrecadação de receita enviado pelo Dep. Guilherme Pasin destinada como repasse ao Hospital, conforme Mem. n.º 450/25-SEMSA.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RHXH.GT9P.M4TG.CTGJ



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio

3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – R\$ 100.000,00

**TOTAL – R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 - Cta 3312 Transf Emenda Guilherme Pasin-Hospital-1621, no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2025.

Rodrigo Gomes  
Massulo  
Prefeito Municipal

---

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RPYH.Y9XI.BZNE.QF1G



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---





## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 241/2025, foi registrado através do n.º 230/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 1990/2025, em 15 de maio de 2025, às 15h55.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 15/05/2025 às 15:56:41.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **HH7D.3R6S.PAPD.E6FM**



Of. n.º 762/2025

Santo Antônio da Patrulha, 19 de maio de 2025.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 230/2025**, que " Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - R\$ 100.000,00 - SEMSA", o qual foi apreciado durante a 16ª Reunião Ordinária, realizada na data de 19 de maio, junto à Sessão Legislativa de 2025, tendo sido aprovado com acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,  
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 20/05/2025 às 08:14:40.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela FW2J.G6YA.FQ2N.MUQ1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES





LEI N.º 10.548, DE 20 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio

3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – R\$ 100.000,00

**TOTAL – R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 - Cta 3312 Transf Emenda Guilherme Pasin-Hospital-1621, no valor de R\$ 100.000,00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MQFA.HMMD.2IEB.JHOR



DECRETO N.º 151, DE 20 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00, na forma da Lei n.º 10.548/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, rec. 1621, dest. 3210011- R\$ 100.000,00

**TOTAL R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 - Cta 3312 Transf Emenda Guilherme Pasin-Hospital-1621, no valor de R\$ 100.000,00.



Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HGEU.EDD3.WTPV.HP8L

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO N.º 151, DE 20 DE MAIO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00, na forma da Lei n.º 10.548/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0002 - Gestão do Poder Executivo  
1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio  
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, rec. 1621, dest.  
3210011- R\$ 100.000,00  
**TOTAL R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 -Cta 3312 Transf Emenda Guilherme Pasin-Hospital-1621, no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:21002EF1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/05/2025. Edição 4079  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.548, DE 20 DE MAIO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0002 - Gestão do Poder Executivo  
1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio  
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – R\$ 100.000,00  
**TOTAL – R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 -Cta 3312 Transf Emenda Guilherme Pasin-Hospital-1621, no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:BDCC2A5B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/05/2025. Edição 4079  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>